

01/04/2012 - 'Não há meninas prostitutas', diz antropóloga

(Débora Diniz, especial para O Estado de S. Paulo)

Ainda estou para entender o que os magistrados brasileiros descrevem como “realidade”. Muito antes da pós-modernidade, essa palavra provocava tremores nos cientistas sociais. A realidade depende de quem a descreve e, mais ainda, de quem experimenta sua concretude na própria pele.



A tese de que o Direito precisa se “adequar às mudanças sociais” foi a sustentada pela ministra do Superior Tribunal de Justiça Maria Thereza de Assis Moura para inocentar um homem adulto que violentou sexualmente três meninas de 12 anos. Não haveria absolutos no direito penal, defendeu a ministra, pois os crimes dependem da “realidade” das vítimas e dos agressores. Foram as mudanças sociais que converteram as meninas em prostitutas ou, nas palavras da ministra Maria Thereza, “as vítimas, à época dos fatos, lamentavelmente, já estavam longe de serem inocentes, ingênuas, inconscientes e desinformadas a respeito do sexo”.

“Já estavam longe” foi um recurso discursivo que atenuou o sentido imperativo do julgamento moral da ministra sobre as meninas. Uma forma clara de traduzir seu pronunciamento sobre o caso é ignorar a atenuante e reler os adjetivos por seus antônimos. “As meninas eram culpadas, maliciosas, conscientes e informadas a respeito do sexo”, por isso não houve crime de estupro. Para haver crime de estupro, segundo a tese da ministra, é preciso desnudar a moral das vítimas, mesmo que elas sejam meninas pré-púberes de 12 anos. O passado das meninas - cabuladoras de aulas, segundo o relato da mãe de uma delas, e iniciadas na exploração sexual - foi o suficiente para que elas fossem descritas como prostitutas. Apresentá-las como prostitutas foi o arremate argumentativo da ministra: não houve crime contra a liberdade sexual, uma vez que o sexo teria sido consentido. O agressor foi, portanto, inocentado.

Descrever meninas de 12 anos como prostitutas é linguisticamente vulgar pela contradição que acompanha os dois substantivos. Não há meninas prostitutas. Nem meninas nem prostitutas são adjetivos que descrevem as mulheres. São estados e posições sociais que demarcam histórias, direitos, violações e proteções. Uma mulher adulta pode escolher se prostituir; uma menina, jamais. Sei que há comércio sexual com meninas ainda mais jovens do que as três do caso - por isso, minha recusa não é sociológica, mas ética e jurídica. O que ocorria na praça onde as meninas trocavam a escola pelo comércio do sexo não era prostituição, mas abuso sexual infantil. O estupro de vulneráveis descreve um crime de violação à dignidade individual posterior àquele que as retirou da casa e da escola para o comércio do sexo. O abuso sexual é o fim da linha de uma ordem social que ignora os direitos e as proteções devidas às meninas.

Meninas de 12 anos não são corpos desencarnados de suas histórias. As práticas sexuais a que se submeteram jamais poderiam ter sido descritas como escolhas autônomas – o bem jurídico tutelado não é a virgindade, mas a igualdade entre os sexos e a proteção da infância. Uma menina de 12 anos explorada sexualmente em uma praça, que cabula aulas para vender sua inocência e ingenuidade, aponta para uma realidade perversa que nos atravessa a existência. As razões que as conduziram a esse regime de abandono da vida, de invisibilidade existencial em uma praça, denunciam violações estruturais de seus direitos. A mesma mãe que contou sobre a troca da escola pela praça disse que as meninas o faziam em busca de dinheiro. Eram meninas pobres e homens com poder – não havia dois seres autônomos exercendo sua liberdade sexual, como falsamente pressupôs a ministra.

O encontro se deu entre meninas que vendiam sua juventude e inocência e homens que compravam um perverso prazer. Sem atenuantes, eram meninas exploradas sexualmente em troca de dinheiro.

Qualquer ordem política elege seus absolutos éticos. Um deles é que crianças não são seres plenamente autônomos para decidir sobre práticas que ameacem sua integridade. Por isso, o princípio ético absoluto de nosso dever de proteção às crianças. Meninas de 12 anos, com ou sem história prévia de violação sexual, são crianças. Jamais poderiam ser descritas como “garotas que já se dedicavam à prática de atividades sexuais desde longa data”. Essa informação torna o cenário ainda mais perverso: a violação sexual não foi um instante, mas uma permanência desde muito cedo na infância. Proteger a integridade das meninas é um imperativo ético a que não queremos renunciar em nome do relativismo imposto pela desigualdade de gênero e de classe. O dado de realidade que deve importunar nossos magistrados em suas decisões não é sobre a autonomia de crianças para as práticas sexuais com adultos. Essa é uma injusta realidade e uma falsa pergunta. A realidade que importa – e nos angustia – é de que não somos capazes de proteger a ingenuidade e a inocência das meninas.

*** Debora Diniz é professora da UNB e pesquisadora da Anis: Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero**

Acesse em pdf: [Adequação ad hoc, por Debora Diniz \(O Estado de S. Paulo – 01/04/2012\)](#)

Leia também: (Agência Patrícia Galvão) [A decisão de STJ \(Superior Tribunal de Justiça\) – que inocentou um homem acusado de estupro de duas meninas de 12 anos](#) sob a alegação de que não poderia ser usado o argumento da presunção da violência pelo fato de elas se prostituírem – gerou reações imediatas de repúdio, tanto por parte de autoridades – ministros/as e parlamentares – como de especialistas e de organizações e articulações de movimentos sociais.

Veja a seguir uma lista de matérias e manifestações:

[30/03/2012 – Para secretária de enfrentamento à violência, decisão do STJ pode banalizar violência sexual contra crianças e adolescentes](#)

[29/03/2012 – Senadores repudiam decisão do STJ de relativizar crime de estupro de vulnerável](#)
[Lídice da Mata critica decisão do STJ de relativizar estupro de vulneráveis](#)

[Ana Rita repudia decisão do STJ que relativiza estupro de menores](#)

[Nota de repúdio da Campanha Ponto Final na Violência Contra Mulheres e Meninas](#)

[Rede Mulher e Mídia repudia decisão do STJ de inocentar acusado de estupro de menor de 14 anos](#)

[29/03/2012 - Ministro da Justiça diz que é contra decisão do STJ sobre estupro](#)

[29/03/2012 - Presidente do STJ diz que tribunal pode rever decisão sobre estupro de menor](#)

[29/03/2012 - CPI sobre Violência Contra a Mulher aprova repúdio à decisão do STJ sobre estupro de menor](#)

[29/03/2012 - Para instituto de advogados, STJ fez interpretação correta da lei em caso de estupro](#)

[29/03/2012 - Ministra de Direitos Humanos critica decisão de inocentar acusado de estupro de menor de 14 anos](#)

[29/03/2012 - Nota pública da SPM sobre absolvição de acusado de estupro](#)

[29/03/2012 - Por aqui, a pedofilia encontra terreno fértil para crescer \(Blog do Sakamoto\)](#)

[28/03/2012 - STJ decide que nem sempre sexo com menor de 14 é estupro](#)

[Para Associação Nacional dos Procuradores da República, decisão do STJ sobre estupro de menores é uma afronta à Constituição \(Agência Brasil - 28/03/2012\)](#)

[30/03/2012 - Para secretária de enfrentamento à violência, decisão do STJ pode banalizar violência sexual contra crianças e adolescentes](#)

(Daniella Jinkings, da Agência Brasil) A decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo a qual nem sempre o ato sexual com menores de 14 anos pode ser considerado estupro, pode banalizar a violência sexual contra crianças e adolescentes, de acordo com a secretária de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, Aparecida Gonçalves.

“Acho que além de banalizar, vai autorizar [a prática do crime]. O Judiciário brasileiro está autorizando estupradores a fazerem isso. Este é um elemento grave”, disse a secretária à **Agência Brasil**.

No início desta semana, um homem acusado de ter estuprado três menores, todas de 12 anos, foi inocentado pelo tribunal. O STJ entendeu que não se pode considerar crime o ato que não viola o bem jurídico tutelado, no caso, a liberdade sexual. Tanto o juiz que analisou o processo como o tribunal local inocentaram o réu com o argumento de que as crianças “já se dedicavam à prática de atividades sexuais desde longa data”.

Para Aparecida, a decisão do STJ “complica a vida das mulheres”, além de ferir a Constituição brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). “Segundo a decisão, o fato das meninas se prostituírem, de já terem tido relações sexuais antes, é o que inocenta o estuprador. Qualquer ato sexual que não seja consentido, mesmo com uma profissional do sexo, é crime”.

A decisão do STJ diz respeito ao Artigo 224 do Código Penal, revogado em 2009, segundo o qual a violência no crime de estupro de vulnerável é presumida. A secretária acredita que a

decisão do tribunal pode ser revogada antes que chegue ao Supremo Tribunal Federal. “O STJ é autônomo e pode fazer uma nova discussão. Acho que é importante que o faça agora”.

Segundo Aparecida, essa decisão que pode levar o Brasil a ser denunciado na Organização das Nações Unidas (ONU) e na Organização dos Estados Americanos (OEA) por ferir os direitos das crianças e adolescentes. Ela disse ainda que o entendimento do tribunal pode criar uma imagem errônea do país durante grandes eventos, como a Copa do Mundo de 2014 e as Olimpíadas de 2016. “[Os estrangeiros] podem pegar nossas crianças, abusar delas, explorá-las e depois irem embora”.

A secretária também destacou a importância das denúncias feitas pela população. “É importante que a sociedade brasileira não se cale diante desse extremo que está acontecendo no Brasil que é a questão da violência sexual contra crianças e adolescentes”. As denúncias sobre exploração sexual de crianças e adolescentes podem ser feitas pelo Disque Direitos Humanos (Disque 100).

Acesse em pdf: [Para secretária, decisão do STJ pode banalizar violência sexual contra crianças e adolescentes \(Agência Brasil - 30/03/2012\)](#)

Nota de repúdio da Campanha Ponto Final na Violência Contra Mulheres e Meninas

(Campanha Ponto Final na Violência Contra Mulheres e Meninas)



Violência contra meninas será sempre violência - Não à impunidade!

A violência sexual contra meninas é reconhecida pela Declaração de Direitos Humanos de Viena (1993), entre outras, sem exceção, como violação aos direitos humanos. Outros documentos internacionais estabelecem nitidamente que em se tratando de meninas, sejam crianças ou adolescentes, portanto em desigualdade de poder em relação aos homens, caracteriza-se o estupro, a violência sexual; e quando envolve o mercado, a exploração sexual. Mesmo para as mulheres jovens ou adultas, já imbuídas da possibilidade de negociar, resistir ou decidir, para a comprovação da violência sexual deixou se exigir provas para que a mulher receba a atenção do estado, e a presunção de violência pode ser admitida quando se encontra em situação vulnerável. No caso de meninas é absolutamente inaceitável a relativização da presunção de violência. E mesmo as mulheres adultas que vivem do trabalho sexual, a prostituição, essa prática não torna aceitável ou lícita qualquer ação não consentida, constituindo-se em violência aquilo que não esteja no acordo.

Por estas razões, nós, integrantes de redes e organizações de mulheres de todo o Brasil, que impulsionamos campanhas e lutas para acabar com a violência de gênero, estamos indignadas e estarecidas com a decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Este órgão máximo na aplicação da justiça inocentou um homem da acusação de ter estuprado três meninas de 12 anos de idade, sob a alegação de que a presunção de violência no crime de estupro pode ser afastada diante de algumas circunstâncias, não havendo diferença entre exploração sexual e prostituição.

Neste sentido, estamos apoiando a iniciativa da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) de encaminhar solicitação ao procurador Geral da República e ao Advogado-Geral da União, para que analisem medidas judiciais cabíveis para reversão desta decisão.

A banalização da violência de gênero, entre as quais a violência sexual com a sua pior face pelos impactos na vida, na saúde física, psíquica e sexual, é construída e reforçada quando os poderes constituídos são incapazes de enxergar o sentido pedagógico da punição dos agressores.

Concordamos que direitos humanos de crianças e adolescentes, especialmente de meninas sobrecarregadas pelas desigualdades de gênero, jamais podem ser relativizados. Soma-se à banalização dos crimes sexuais, dos crimes requintados pela cruzeza e maldade, e torna completamente invisíveis aqueles que se processam ao longo da vida de meninas, em forma do incesto, da violência familiar, da violência simbólica, até chegarem na vida adulta desacreditando em si mesmas.

Esta decisão é portanto inaceitável, o que nos leva a somar-nos a vozes que exigem a sua revisão e a aplicação de toda a legislação nacional e internacional de proteção das meninas de todas as formas de violência de gênero, seja no âmbito familiar, público ou de mercado, onde a exploração sexual, o tráfico e o turismo sexual constituem uma das mais rentáveis atividades criminosas.

Rede Feminista de Saúde Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos
Campanha Ponto Final na Violência Contra Mulheres e Meninas

Rua Manoel de Oliveira Ramos, 43, Sala 110 - Estreito - Florianópolis www.redesaude.org.br/
Avenida Salgado Filho, 28, cj 601 - POA/RS - Fone 51 3221.5298
www.campanhapontofinal.com.br

[Rede Mulher e Mídia repudia decisão do STJ de inocentar acusado de estupro de menor de 14 anos](#)

(Rede Mulher e Mídia) Aos srs. e sras.

Ministra Maria Thereza Assis Moura – gab.maria.thereza@stj.jus.br
Presidência do STJ – presidencia@stj.jus.br
Vice-Presidência do STJ – vice.presidencia@stj.jus.br
Ministra Eliana Calmon – Gab.Eliana.Calmon@stj.jus.br
Núcleo de Defensoria Pública da União – dpu@stj.jus.br
Protocolo de Petições – protocolo.judicial@stj.jus.br
Ministro Felix Fischer – Gab.Felix.Fischer@stj.jus.br
Ministro Gilson Dipp – stj.gmgd@stj.jus.br
Ministro João Otávio de Noronha – Gab.Joao.Otavio@stj.jus.br
Ministro Geraldo Og Nicéas Marques Fernandes – Secretaria.GMOG@stj.jus.br

[À Imprensa,](#)

Manifestação de Repúdio da Rede Mulher e Mídia e outras entidades - Não à violência sexual contra meninas e mulheres!

As organizações abaixo assinadas vêm a público manifestar repúdio e indignação em relação à decisão do Superior Tribunal de Justiça recentemente divulgada nos meios de comunicação, que absolveu o acusado de estuprar três meninas de 12 anos de idade.

A decisão da corte superior confirmou o acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo, apresentando como justificativas para inocentar o réu, tais quais:

“Com efeito, não se pode considerar crime fato que não tenha violado, verdadeiramente, o bem jurídico tutelado – a liberdade sexual –, haja vista constar dos autos que as menores já se prostituíam havia algum tempo”.

A decisão do STJ confirma a do tribunal de Justiça de São Paulo, repetindo as suas fundamentações: “A prova trazida aos autos demonstra, fartamente, que as vítimas, à época dos fatos, lamentavelmente, já estavam longe de serem inocentes, ingênuas, inconscientes e desinformadas a respeito do sexo. Embora imoral e reprovável a conduta praticada pelo réu, não restaram configurados os tipos penais pelos quais foi denunciado”. (TJ/SP)

Importa lembrar que para a configuração do crime de estupro pouco importa eventuais percepções morais sobre a vida sexual das vítimas. O que caracteriza esse crime é eminentemente o não consentimento da vítima com o ato sexual. Nesse sentido, aplicando esta lógica, qualquer menina ou mulher poderia ser estuprada, independentemente do fato de ser casada ou solteira, ter vida sexual ativa ou não, estar envolvida com a prostituição ou não.

Nesse sentido, as justificativas dos magistrados remontam a um tempo em que as mulheres não tinham direito ou autonomia sobre seu corpo. As mulheres brasileiras não se sentem representadas por estes magistrados, ao revés, repudiam essas manifestações machistas, perversas e discriminatórias que colocam os direitos humanos de meninas e mulheres em risco, ao invés de garanti-los.

Além disso, a lei é clara com relação a menores, caracterizadas como vulneráveis, no texto que segue:

“Estupro de vulnerável

Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos:

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência.

Por fim, a decisão também ofende a normativa constitucional e infra-constitucional que prevê a garantia da proteção integral de crianças e adolescentes como responsabilidade de todos: família, sociedade e Estado (art. 227 da Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente). Crianças e adolescentes encontram-se em peculiar processo de desenvolvimento físico mental e psíquico que precisa ser protegido

Assim, o discurso e a lógica utilizada pelos magistrados do Superior Tribunal de Justiça, responsabilizando as vítimas pela violência sofrida, é absolutamente inaceitável e não pode prevalecer nas cortes do país, em especial em uma de suas mais altas instâncias. Esperamos que este posicionamento seja revisto e que justiça seja feita.”

Assinam:

Rede Mulher e Mídia - nacional

Tamara Amoroso - CLADEM/Brasil

Rachel Moreno - Observatório da Mulher

Paula de Andrade - SOS Corpo - Instituto Feminista para a Democracia.

Rita Moreira - videomaker

Nair Benedicto - Fotógrafa - Arco da Velha

Marisa Sanematsu - Instituto Patrícia Galvão

Jacira Melo - Instituto Patrícia Galvão

Maria Glória Carvalho da Silva - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM/Manaus

Reiko Miura - Blog Perfume de Pequi

Francilene de Azevedo Lima Guedes - Marcha Mundial de Mulheres / AM

Maria Angélica Lemos - COMULHER - Comunicação Mulher

Bárbara Ferreira Arena - editora - profissional autônoma

Rede Feminista de Saúde Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos

Télia Negrão - Coletivo Feminino Plural

Maria Amélia de Almeida Teles - União de Mulheres de São Paulo

Ana Frank - Ateliê de Mulher

Sindicato dos Radialistas no Estado de São Paulo - Edson Amaral

Nataliex Hupert

Nayara Vasconcelos

Marilene Golfette
Terezinha Gonzaga - União de Mulheres
Eliad Santos
Ana Rosa Costa
Wilma Monteiro
Carin Elise Deutsch - tradutora
Ana Paula Machado Vieira / Empresária / Empresa Pesquisa RP/ Cidade Atibaia - SP
Criméia Alice Schmidt de Almeida - RG 7991581-4 - União de Mulheres
Isis de Palma - Instituto Ágora em Defesa do Eleitor e da Democracia
Denise Santana Fon - Jornalista
Grupo Cactos (Paulista/PE) - Beth
Vera Vital Brasil - equipe Clínico Política, Coletivo RJ memória Verdade e Justiça.
Léa Amabile - Conselho municipal dos direitos da mulher de Americana SP
Fórum de Mulheres de Lauro de Freitas - Bahia
AMMIGA - Associação de Mulheres Amigas de Itinga
Marcia Leal
Ana Reis - medica
Márcia Balades
Terezinha Vicente Ferreira - Ciranda Internac. Informação Independente / AMM
Sulamita Esteliam - Jornalista e escritora
Isabel Lima - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Belo Horizonte
Maria de Lourdes Alves Rodrigues - Liga Brasileira de Lésbicas
Jeanice Dias Ramos, Núcleo de Mulheres pela Igualdade de Gênero, Sindicato dos Jornalistas Profissionais do RS.
Ckristiani Costa - Coletivo de Mulheres - Abraço-Sp
Danielly dos Santos Queirós - Servidora pública federal
Leila Adesse - IPAS/AADS
Judith Zuquim
Michele Escoura Bueno - Antropóloga USP.
Konstantin Gerber
Elisabeth Bahia - RG 5 490.875
Grupo de teatro Loucas de Pedra Lilás - Recife - PE - Pelas Loucas, Régine Bandler (Gigi)
Elizabeth Russo N. de Andrade, OAB -SP 44.400 - advogada e jornalista
Carla Gisele Batista, mestranda do PPGNEIM/UFBA
ABRAÇO - Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária - Regional SP - Jerry de Oliveira
União Brasileira de Mulheres - UBM - Elza Maria Campos -
Coordenadora Nacional
ACRAA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECERATIVA ANJO AZUL
AS ANJINHAS
Universo Feminino
AMMIGA
Fórum de Mulheres - LF
Fernanda Carneiro
Tággidi Ribeiro - editora
Ana Maria Rossi Salazar - empresaria
Lorena Féres da Silva Telles, professora
Sérgio Flávio Barbosa - Rede de Homens pela Equidade de Gênero - RHEG
Bete Feijó - fotógrafa
Maria Cristina Pache Pechtoll - Fé-minina - Movimento de Mulheres de Santo André

Gustavo Freitas Amora - Cientista Político. Pesquisador do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - Inep.
Fabricio Missorino Lázaro - servidor público e professor
Laura Davis Mattar
Maria Thereza Oliva Marcilio-Avante-Educação e Mobilização Social
Chopelly Glaudystton P. dos Santos - ANTRA
Julian Rodrigues - Aliança Paulista LGBT
Marcos Freire - CUT e Associação da Parada do Orgulho LGBT
Keila Simpson - Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - ABGLT
Suely Rozenfeld - Escola Nacional de Saúde Pública/Fiocruz
Judith Zuquim assina como Projeto Meninos e Meninas de Rua
Maria Lúcia da Silva - Instituto AMMA Psique e Negritude
Mercedes Lima - Coletivo de Mulheres Ana Montenegro
Marcha Mundial de Mulheres
SOF - Sempre Livre Organização Feminista
Maria José Rosado (Zeca)- Coordenadora Geral - Católicas pelo Direito de Decidir - Brasil
Edna Rodrigues - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - Sumaré / SP
Maria Cândida Reis - Historiadora
José Eduardo de Campos Siqueira - Filósofo e químico
Thomaz Rafael Gollop - Grupo de Estudos sobre o Aborto - GEA
Lena Souza
Maria Thereza Oliva Marcilio - Avante- Educação e Mobilização Social - Coordenadora da Secretaria Executiva - Rede Nacional Primeira Infância
Fabricio Missorino Lazaro - Professor e Advogado
Vera Machado - REFE - Rede de Economia Solidária Feminista
Paula Licursi Prates - Psicóloga - Coletivo Feminista de Sexualidade e Saúde
Ana Galatti - Coletivo Feminista de Sexualidade e Saúde
Rute Hernandez Rosa Ramos da Silva (Rute Rosa) - AMCONGÊNERO.. Cubatão
Marcelo Diorio - filósofo, tradutor e escritor
Luiz Alexandre Lara - Arquiteto
Adilson Cabral - Prof. Comunicação Uff/Coordenador do Centro de Pesquisa e Projetos em Comunicação e Emergência-EMERGE
Magaly Pazello - Pesquisadora do Centro de Pesquisa e Projetos em Comunicação e Emergência-EMERGE
Paula Theodoro - Movimento D'ELLAS
Graciela Selaimen - Instituto NUPEF
Patrícia Tuma Martins Bertolin - Professora Universitária
Fabiana Larissa Kamada - Militante feminista e mestranda em Direito
Victor Henrique Grampa - Graduando em Direito
José Fernando Nunes Debli - Graduando em Direito
Regina - Católicas pelo Direito de Decidir
Haidi Jarshel - Observatório da Mulher
Régine Ferrandis - Arco da Velha
Marina MacRae - Arco da Velha
Sílvia Artacho - Arco da Velha
Márcia Meirelles - Observatório da Mulher
Eliane Kalmus - Observatório da Mulher
Cleide Alves - Observatório da Mulher

Fernanda Pompeu - Escritora
Mauro Ferreira Campos - Instituto NUPEF
Bruno de Alencar Pereira - editor
Mariana Bruno Chaves - editora
Any Bicego Queiroz - orientadora educacional
José Roberto Brasília - editor
Ana Claudia de Almeida Garcia, advogada, Rede Democratica.
Rede de Mulheres da AMARC - (Associação Mundial de Rádios Comunitárias)
Rede de Mulheres em Comunicação
Ana R Hamerschlak - CPF 770 408 308 25
Nilza Iraci - Geledés - Instituto da Mulher Negra
Articulação de ONGs de Mulheres Negras
Sandra Mariano - CONEN - Coletivo Nacional de Entidades Negras
Eunice Gutman - Via Tv Mulher

Isabel de Souza Santos - Auxiliar de enfermagem
Julia Moreno Lara - geógrafa
Rita Freire - Ciranda Internac. Informação Independente
Valéria Melki Busin - Católicas pelo Direito de Decidir
Fabiana Cavalcante Lopes- Católicas pelo Direito de Decidir
Helena Miranda - psicóloga
Heloisa Buarque de Almeida - professora de antropologia da USP
Joana D`Arc de Moraes Santana - Associação Anas do Brasil
Regina Helena Simões Barbosa - Professora Instituto de Estudos em Saúde Coletiva/ UFRJ
Helena de Souza Rocha, advogada, especialista em direito internacional dos direitos humanos
Ana Liési Thurler - Fórum de Mulheres do Distrito Federal e Entorno
Célia Regina de Andrade - Pesquisadora em Saúde Pública
Dora Chor - Pesquisadora Saúde Pública
Janete Romeiro - Analista em Gestão
Sonia Auxiliadora Vasconcelos da Silva - Secretária Estadual da Mulher Trabalhadora da CUT/SP
Geralda Ferraz - Associação Mulheres na Comunicação - Goiânia-GO
Articulação de Mulheres Brasileiras
Analba Brazão - Coletivo Leila Diniz
William Siqueira Peres - Psicólogo e Professor Unesp/Assis.
Sonia Bittencourt - Pesquisadora Associada em Saúde Pública
Derlei Catarina De Luca - C.I. 100 824 - professora Coordenadora Coletivo Memória, Verdade e Justiça - SC
Maristela Bizarro - Cinemulher
Lena Souza - IMAIS - Mulheres pela Atenção à Saúde Integral e aos Direitos Sexuais e Reprodutivos
Patrícia Santana Fonseca - jornalista em Salvador, BA
Solange Dacach - Socióloga - RG: 05673287-8 (Detran/RJ)
Flávia de Mattos Motta, Antropóloga, Professora adjunta na Universidade do Estado de Santa Catarina, UDESC, LABGEF, Laboratório de Estudos de Família e Gênero
Denise Soares Miguel - Laboratório de Relações de Gênero e Família/LABGEF/UDESC
Grupo Tortura Nunca Mais/SP - Rose Nogueira
Helena Miranda - psicóloga

[29/03/2012 - Presidente do STJ diz que tribunal pode rever decisão sobre estupro de menor](#)

‘O tribunal sempre está aberto para a revisão dos seus julgamentos’, disse Ari Pargendler, presidente do Superior Tribunal de Justiça, ao comentar a decisão da 3ª Seção da Corte, que inocentou um homem acusado de estuprar três crianças de 12 anos sob a alegação de que o argumento da presunção de violência não era válido, pois as meninas se prostituíam.

(Portal G1) O presidente do [Superior Tribunal de Justiça](#) (STJ), Ari Pargendler, afirmou nesta quinta-feira (29) que há possibilidade de ser revista a decisão da Terceira Seção da Corte, que inocentou um homem acusado de estuprar três crianças de 12 anos.

Na decisão, divulgada na terça-feira (27), os ministros da seção entenderam, por 5 votos a 3, que o homem não poderia ser condenado porque as crianças “já se dedicavam à prática de atividades sexuais desde longa data”.

Nesta quinta, após aprovar “[nota de repúdio](#)” à decisão do STJ, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Violência Contra a Mulher, integrada por deputados e senadores, informou que iria enviar um [pedido ao tribunal para que seja revista](#) que inocentou o homem. A ministra da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Maria do Rosário, se manifestou contra a posição da seção do tribunal e pediu à Procuradoria-Geral da República “medidas judiciais cabíveis para reversão desta decisão”.

“É um tema complexo. Foi decidido por uma turma do tribunal. É a palavra do tribunal, mas, evidentemente, cada caso é um caso, e o tribunal sempre está aberto para a revisão dos seus julgamentos e talvez isso até possa ocorrer”, afirmou Pargendler.

saiba mais: [CPI aprova repúdio à decisão do STJ sobre estupro de menor](#)

Mas o presidente do STJ ressaltou que as decisões judiciais “são pautadas pela técnica”. Segundo ele, por esse motivo, “às vezes esses aspectos não são bem compreendidos pela população”. Por isso, Pargendler pediu compreensão em relação à posição da Terceira Seção do tribunal.

“É bom que a sociedade reflita sobre as decisões dos juizes, mas a sociedade precisa entender que os juizes, eles não criam o direito, eles aplicam a lei. Então, com esse temperamento, espero que a posição dessa turma no tribunal, nesse caso concreto, seja compreendida”, declarou.

O ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, afirmou nesta quinta que é preciso aguardar para saber se a decisão será mantida. “Eu como estudioso de Direito tenho uma posição contrária, mas o tribunal tem essa decisão. Não sei se ela será mantida, se é definitiva, mas

aguardaremos o resultado final”, declarou.

‘Caminho interpretativo correto’

O Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP) afirmou, em nota, que a decisão “dá caminho interpretativo correto” ao Código Penal.

“A nova previsão do crime de estupro de vulnerável, em leitura fechada, poderia levar a excessos, o que foi repellido pela decisão do STJ. Não se trata, assim, como foi afirmado, de impunidade para um dos crimes mais graves, nem mesmo de julgar a vítima, mas de se permitir à prudência judicial a análise do caso concreto, podendo, conforme sejam as características desse, dizer, ou não, pelo crime”, diz nota assinada pelo presidente da comissão de direito penal do instituto, Renato de Mello Jorge Silveira.

Procuradores

Em nota, a Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) também criticou a decisão do STJ.

“Na visão da ANPR, a decisão é uma afronta ao princípio da proteção absoluta, garantido pela Constituição brasileira a crianças e adolescentes, e sinaliza tolerância com essa nefasta prática, ao invés de desestímulo”, diz a nota.

“Imaginar que uma menina de 12 anos - notavelmente em situação de exclusão social e vulnerabilidade - estaria consciente de sua liberdade sexual ao optar pela prostituição é ultrajante”, completa a nota, assinada pelo presidente da associação, Alexandre Camanho de Assis.

Acesse em pdf: [Presidente do STJ diz que tribunal pode rever decisão sobre estupro \(G1-29/03/2012\)](#)

29/03/2012 - Senadores repudiam decisão do STJ de relativizar crime de estupro de vulnerável

(Agência Senado) Duas comissões do Senado se uniram, nesta quinta-feira (29), aos protestos contra decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) de relativizar o crime de estupro de vulnerável. A interpretação foi dada nesta semana por uma turma do tribunal que absolveu um homem acusado de estuprar três meninas de 12 anos.

Praticar sexo com menores de 14 anos configura estupro de vulnerável. É o que estabelece a legislação brasileira atual, que nos últimos anos tem caminhado para se tornar mais rigorosa, no intuito de coibir o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes. O [Código Penal](#), em seu artigo 217-A, tipifica o crime de estupro de vulnerável, definido como “Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos”. A pena prevista,

estabelecida pela Lei 12.015/2009, é de 8 a 15 anos de reclusão.

No entanto, a [decisão do STJ](#), que absolveu um acusado de estuprar três meninas de 12 anos, colocou o dispositivo em xeque e causou a revolta de entidades de defesa dos direitos humanos, inclusive no âmbito do governo federal. Como o caso é anterior à alteração no Código Penal, o julgamento se baseou no antigo artigo 224, revogado, que estabelecia a presunção de violência quando a vítima era menor de 14 anos.

A ministra Maria do Rosário, da Secretaria de Direitos Humanos, vinculada à Presidência da República, divulgou [nota](#) em que repudia a decisão do STJ e pede sua reversão. O documento foi apoiado nesta quinta-feira pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) mista que investiga a violência contra a mulher.

A senadora Ana Rita (PT-ES), relatora da CPI mista, afirmou que a decisão da corte desrespeita os direitos fundamentais das crianças e acaba por responsabilizá-las, quando estão em situação de completa vulnerabilidade.

O senador Paulo Paim (PT-RS), que preside a CDH, leu a nota da ministra, segundo a qual será encaminhada solicitação ao procurador-geral da República, Roberto Gurgel, e ao Advogado-Geral da União, Luiz Inácio Adams, para que analisem medidas judiciais cabíveis para a reversão da decisão.

- Os direitos humanos de crianças e adolescentes jamais podem ser relativizados. Com essa sentença, um homem foi inocentado da acusação de estupro de três vulneráveis, o que na prática significa impunidade para um dos crimes mais graves cometidos contra a sociedade brasileira. Esta decisão abre um precedente que fragiliza pais, mães e todos aqueles que lutam para cuidar de nossas crianças e adolescentes - destaca a nota lida por Paim.

O argumento usado pelo juiz de primeira instância e depois confirmado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo e pela Terceira Turma do STJ é de que as meninas “já se dedicavam à prática de atividades sexuais desde longa data”. A decisão cria nova jurisprudência.

O entendimento dos juízes, expresso pela relatora do caso no STJ, é o de se relativizar a norma referente ao estupro de vulnerável. Em vez de ter um caráter absoluto, o crime de estupro de vulneráveis estaria relacionado ao próprio comportamento das crianças e adolescentes: “Com efeito, não se pode considerar crime fato que não tenha violado, verdadeiramente, o bem jurídico tutelado - a liberdade sexual -, haja vista constar dos autos que as menores já se prostituíam havia algum tempo”, sentenciou a ministra Maria Thereza de Assis Moura, do STJ.

Já a ministra Maria do Rosário, titular da Secretaria de Direitos Humanos, classificou como inaceitável o acórdão do TJ-SP, posteriormente confirmado pelo STJ. “Consideramos inaceitável que as próprias vítimas sejam responsabilizadas pela situação de vulnerabilidade em que se encontram”.

Acesse em pdf: [Comissões repudiam decisão do STJ de relativizar crime de estupro de vulnerável \(Agência Senado - 29/03/2012\)](#)

Leia também:

[Lídice da Mata critica decisão do STJ de relativizar estupro de vulneráveis](#)
[Ana Rita repudia decisão do STJ que relativiza estupro de menores](#)

29/03/2012 - CPI sobre Violência Contra a Mulher aprova repúdio à decisão do STJ sobre estupro de menor

(G1-DF) A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Violência Contra a Mulher, integrada por deputados e senadores, aprovou nesta quinta-feira (29) uma [nota de repúdio](#) à decisão da Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) de inocentar um homem acusado de estuprar três crianças de 12 anos.

Na decisão, divulgada na terça-feira (27), os ministros da seção entenderam, por 5 votos a 3, que o homem não poderia ser condenado porque as crianças “já se dedicavam à prática de atividades sexuais desde longa data”.

O **G1** consultou a assessoria do STJ sobre a nota de repúdio. A assessoria informou que trata-se de uma decisão judicial tomada por um colegiado e da qual ainda cabe recurso ao próprio STJ e ao Supremo Tribunal Federal (STF).

Até 2009, a legislação brasileira considerava qualquer relação sexual com menores de 14 como presunção de violência. O artigo do Código Penal foi revogado e passou a ser considerado “estupro de vulnerável” qualquer relação com menor de 14 anos. A pena pode chegar a 15 anos de prisão.

Segundo o STJ, o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) já havia inocentado o homem argumentando que “a mãe de uma das crianças afirmou que a filha enforcava aulas e ficava na praça com as demais para fazer programas com homens em troca de dinheiro”.

“Embora imoral e reprovável a conduta praticada pelo réu, não restaram configurados os tipos penais pelos quais foi denunciado”, disse o acórdão do TJ.

Depois da decisão do TJ, a Quinta Turma do STJ reverteu a decisão, decidindo pelo “caráter absoluto da presunção de violência” no caso de estupro praticado contra menor de 14 anos.

A defesa, então, recorreu da decisão. O caso foi analisado pela Terceira Seção, que entendeu pela presunção relativa de violência, considerando que cada caso deve ser analisado individualmente.

A CPI mista da Violência contra a Mulher no Congresso afirma, em comunicado, que a decisão “desrespeita os direitos fundamentais das crianças e acaba responsabilizando as vítimas, que estão em situação de completa vulnerabilidade”.

Uma nota a ser enviada ao STJ, segundo a comissão, pede a revisão da decisão que inocentou o homem.

O Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP) afirmou, em nota, que a decisão “dá caminho

interpretativo correto” ao Código Penal.

“A nova previsão do crime de estupro de vulnerável, em leitura fechada, poderia levar a excessos, o que foi repellido pela decisão do STJ. Não se trata, assim, como foi afirmado, de impunidade para um dos crimes mais graves, nem mesmo de julgar a vítima, mas de se permitir à prudência judicial a análise do caso concreto, podendo, conforme sejam as características desse, dizer, ou não, pelo crime”, diz nota assinada pelo presidente da comissão de direito penal do instituto, Renato de Mello Jorge Silveira.

Ministro da Justiça

O ministro da Justiça, [José Eduardo Cardozo](#), afirmou nesta quinta que é preciso aguardar para saber se a decisão será mantida.

“Eu como estudioso de Direito tenho uma posição contrária, mas o tribunal tem essa decisão. Não sei se ela será mantida, se é definitiva, mas aguardaremos o resultado final”, declarou.

Secretaria de Direitos Humanos

A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República se manifestou contra a decisão e afirmou que encaminhará pedido ao procurador Geral da República, Roberto Gurgel, e ao Advogado-Geral da União, Luiz Inácio Adams, “para que analisem medidas judiciais cabíveis para reversão desta decisão”.

“Entendemos que os Direitos Humanos de crianças e adolescentes jamais podem ser relativizados. Com essa sentença, um homem foi inocentado da acusação de estupro de três vulneráveis, o que na prática significa impunidade para um dos crimes mais graves cometidos na sociedade brasileira. Esta decisão abre um precedente que fragiliza pais, mães e todos aqueles que lutam para cuidar de nossas crianças e adolescentes”, afirmou em nota a ministra Maria do Rosário.

Procuradores

Em nota, a Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) também criticou a decisão do STJ.

“Na visão da ANPR, a decisão é uma afronta ao princípio da proteção absoluta, garantido pela Constituição brasileira a crianças e adolescentes, e sinaliza tolerância com essa nefasta prática, ao invés de desestímulo”, diz a nota.

“Imaginar que uma menina de 12 anos - notavelmente em situação de exclusão social e vulnerabilidade - estaria consciente de sua liberdade sexual ao optar pela prostituição é ultrajante”, completa a nota, assinada pelo presidente da associação, Alexandre Camanho de Assis.

Acesse em pdf: [CPI aprova repúdio à decisão do STJ sobre estupro de menor \(G1 - 29/03/2012\)](#)

29/03/2012 - Para instituto de advogados, STJ fez interpretação correta da lei em caso de estupro

(G1-DF) O Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP) afirmou, em nota, que a decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) de inocentar um homem acusado de estuprar três crianças de 12 anos “dá caminho interpretativo correto” ao Código Penal.

Na decisão da Terceira Seção do tribunal, divulgada na terça-feira (27), os ministros entenderam, por 5 votos a 3, que [o homem não poderia ser condenado](#) porque as crianças “já se dedicavam à prática de atividades sexuais desde longa data”.

“A nova previsão do crime de estupro de vulnerável, em leitura fechada, poderia levar a excessos, o que foi repellido pela decisão do STJ. Não se trata, assim, como foi afirmado, de impunidade para um dos crimes mais graves, nem mesmo de julgar a vítima, mas de se permitir à prudência judicial a análise do caso concreto, podendo, conforme sejam as características desse, dizer, ou não, pelo crime”, diz nota assinada pelo presidente da comissão de direito penal do instituto, Renato de Mello Jorge Silveira.

Até 2009, a legislação brasileira considerava qualquer relação sexual com menores de 14 como presunção de violência. O artigo do Código Penal foi revogado e passou a ser considerado “estupro de vulnerável” qualquer relação com menor de 14 anos. A pena pode chegar a 15 anos de prisão.

A decisão gerou protestos de entidades e até da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) que investiga violência contra a mulher [aprovou uma nota de repúdio à decisão](#).

Decisão

Segundo o STJ, o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) já havia inocentado o homem argumentando que “a mãe de uma das crianças afirmou que a filha enforcava aulas e ficava na praça com as demais para fazer programas com homens em troca de dinheiro”.

“Embora imoral e reprovável a conduta praticada pelo réu, não restaram configurados os tipos penais pelos quais foi denunciado”, disse o acórdão do TJ.

Depois da decisão do TJ, a Quinta Turma do STJ reverteu a decisão, decidindo pelo “caráter absoluto da presunção de violência” no caso de estupro praticado contra menor de 14 anos.

A defesa, então, recorreu da decisão. O caso foi analisado pela Terceira Seção, que entendeu pela presunção relativa de violência, considerando que cada caso deve ser analisado individualmente.

Repercussões

O ministro da Justiça, [José Eduardo Cardozo](#), afirmou nesta quinta que é preciso aguardar para

saber se a decisão será mantida.

“Eu como estudioso de Direito tenho uma posição contrária, mas o tribunal tem essa decisão. Não sei se ela será mantida, se é definitiva, mas aguardaremos o resultado final”, declarou.

A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República se manifestou contra a decisão e afirmou que encaminhará pedido ao procurador Geral da República, Roberto Gurgel, e ao Advogado-Geral da União, Luiz Inácio Adams, “para que analisem medidas judiciais cabíveis para reversão desta decisão”.

“Entendemos que os Direitos Humanos de crianças e adolescentes jamais podem ser relativizados. Com essa sentença, um homem foi inocentado da acusação de estupro de três vulneráveis, o que na prática significa impunidade para um dos crimes mais graves cometidos na sociedade brasileira. Esta decisão abre um precedente que fragiliza pais, mães e todos aqueles que lutam para cuidar de nossas crianças e adolescentes”, afirmou em nota a ministra Maria do Rosário.

Em nota, a Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) também criticou a decisão do STJ.

“Na visão da ANPR, a decisão é uma afronta ao princípio da proteção absoluta, garantido pela Constituição brasileira a crianças e adolescentes, e sinaliza tolerância com essa nefasta prática, ao invés de desestímulo”, diz a nota.

“Imaginar que uma menina de 12 anos - notavelmente em situação de exclusão social e vulnerabilidade - estaria consciente de sua liberdade sexual ao optar pela prostituição é ultrajante”, completa a nota, assinada pelo presidente da associação, Alexandre Camanho de Assis.

O **G1** consultou a assessoria do STJ sobre a nota de repúdio. A assessoria informou que trata-se de uma decisão judicial tomada por um colegiado e da qual ainda cabe recurso ao próprio STJ e ao Supremo Tribunal Federal (STF).

Acesse em pdf: [Para instituto, STJ fez interpretação correta da lei em caso de estupro \(G1 - 29/03/2012\)](#)

29/03/2012 - Ativistas denunciam prostituição infantil em grandes obras no Norte e Nordeste



(*Agência Senado*) Ativistas dos direitos femininos denunciaram à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que investiga a violência contra a mulher o aumento crescente de prostituição infantil e de prostíbulos em comunidades onde há grandes obras de construção de hidrelétricas, sobretudo no Norte e Nordeste do País.

Para a representante do Movimento das Mulheres Camponesas, Rosângela Piovizani, os governos estaduais e o federal devem tomar providências diante do quadro que considera preocupante, agravado pelo tráfico e pela violência.

- Só na cidade de Estreito, no Maranhão, existem 240 casas de prostituição, e os operários que para lá foram para a construção de uma usina utilizam um cartão que eles batizaram de cartão dos prazeres - exemplificou Rosângela Piovizani, uma das convidadas da audiência pública realizada pela CPI mista, na manhã desta quinta-feira (29), para debater a situação das mulheres que vivem no campo.

Invisibilidade

A representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag), Carmem Foro, advertiu para o descaso do poder público e a "total invisibilidade" das vítimas de violência doméstica que estão na zona rural. Segundo ela, a situação das vítimas é agravada pelo isolamento geográfico, o que dificulta até a formalização de denúncias.

- De cada quatro mulheres que vivem no meio rural, uma é extremamente pobre. Muitas sequer têm condições econômicas de arcar com o deslocamento por grandes distâncias para buscarem ajuda das autoridades - lamentou.

Diligências

Diante das denúncias apresentadas - inclusive de uma mulher em São João da Baliza (RR) que disse ser constantemente agredida pelo marido, mesmo após ter feito mais de 30 queixas à polícia -, a relatora da CPMI, senadora Ana Rita (PT-ES) informou que a comissão vai realizar uma série de diligências e de audiências públicas nos estados nas próximas semanas.

A CPMI deve visitar os estados com maiores taxas de violência contra a mulher, como Paraíba, Espírito Santo, Alagoas, Paraná, Mato Grosso do Sul, Pará, Bahia, Pernambuco, Mato Grosso e Tocantins; além daqueles com maior população: São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.

Repúdio

Na reunião desta quinta-feira, as parlamentares aprovaram também uma nota de repúdio à decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que absolveu um homem da acusação de estupro de vulneráveis sob o argumento de que as vítimas, embora crianças de 12 anos, já tinham vida sexual ativa.

De acordo com a relatora do colegiado, senadora Ana Rita (PT-ES), a decisão, proferida na última terça-feira (27), desrespeita os direitos fundamentais das crianças e acaba responsabilizando as vítimas, que estão em situação de completa vulnerabilidade. A nota a ser

enviada ao STJ pede a revisão imediata do acórdão.

O fato revoltou também a ministra da Secretaria de Direitos Humanos, Maria do Rosário, que informou que encaminhará solicitação ao procurador-geral da República, Roberto Gurgel, e ao advogado-geral da União, Luiz Inácio Adams, para que analisem medidas judiciais cabíveis a fim de reverter a decisão.

Números da violência:

Veja a seguir alguns dados sobre a violência contra a mulher no Brasil, de acordo com o Plano de Trabalho da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência Contra a Mulher.

* Quatro a cada dez mulheres brasileiras já foram vítimas de violência doméstica;

* O assassinato de mulheres no Brasil é superior à média mundial. Em um *ranking* com 73 países, o Brasil é o 12º com maior taxa de homicídios de mulheres.

* Entre 1998 e 2008, mais de 42 mil mulheres foram assassinadas no Brasil, com taxa anual de 4,25 homicídios para cada 100 mil mulheres;

* Aproximadamente 40% destas mortes ocorreram dentro de casa;

* A procura pela Central de Atendimento (Ligue 180) da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres cresceu 16 vezes de 2006 a 2010. O número

Acesse em pdf: [Ativistas denunciam prostituição infantil em grandes obras no Norte e Nordeste \(Agência Senado - 29/03/2012\)](#)

Jacira Melo/ Instituto Patrícia Galvão fala sobre violência doméstica no Jornal da Cultura